



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 9.026
14.12.2016

Dispõe sobre a criação do Centro de Memória do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no exercício das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância do projeto criado por iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral que visa, especialmente, resgatar, preservar e divulgar a história da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades de pesquisa e difusão da história da Justiça Eleitoral maranhense e preservar as informações de caráter histórico contidas no acervo deste Tribunal; e

CONSIDERANDO que a execução dessas atividades depende da existência de estrutura organizada, com procedimentos previamente estabelecidos,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro de Memória do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, vinculado à Coordenadoria de Gestão da Informação (COGIN) e gerenciado pela Seção de Arquivo e Biblioteca (SEABI).

Klein



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 9.026
14.12.2016

Art. 2º O Centro de Memória do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão tem por objetivo a implementação de atividades, com vistas à recuperação, preservação e divulgação da história da Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria de Gestão da Informação:

- I - solicitar recursos orçamentários, financeiros e materiais para viabilizar as atividades do Centro;
- II - estimular a valorização da memória no ambiente institucional;
- III - manifestar-se sobre os pedidos de empréstimos, doações, permutas, transferência de objetos e/ou documentos;
- IV - garantir o atendimento à pesquisa e o acesso dos usuários aos documentos disponíveis em seus diversos suportes;
- V - adotar os procedimentos técnicos e administrativos necessários para realizar as visitas guiadas.

Art. 4º Caberá à Seção de Arquivo e Biblioteca:

- I - receber, pesquisar, reunir, classificar, catalogar, administrar, organizar, conservar e divulgar o acervo da Justiça Eleitoral do Maranhão;
- II - publicar material informativo sobre diversos temas referentes à história eleitoral;
- III - realizar, em parceria com a Escola Judiciária Eleitoral do Maranhão (EJE/MA), Assessoria de Comunicação (ASCOM) e Assessoria do Cerimonial (ASCER), palestras sobre a história da Justiça Eleitoral e assuntos correlatos;
- IV - criar e alimentar uma página para o Centro objeto desta Resolução, dentro do *site* da *Internet/Intranet* do Tribunal;

Edwards Jesus

2

Kain

97



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 9.026
14.12.2016

V - divulgar a história eleitoral do país, especialmente a do Maranhão, através de exposições de documentos, fotografias, objetos e congêneres.

Art. 5º O acervo será constituído por documentos de valor histórico, como papéis, fotografias, objetos e outros meios, que contribuam para a formação de um espaço cultural aberto envolvendo a história das eleições e da Justiça Eleitoral.

§ 1º Recebidos os objetos, o setor competente fará uma avaliação criteriosa do material, verificando a sua importância para a composição do acervo.

§ 2º Os materiais não selecionados serão devolvidos ao responsável pela entrega, mediante expediente.

§ 3º Os materiais doados e/ou emprestados ao Centro de Memória serão expostos com a identificação do cedente.

Art. 6º Programar-se-ão visitas ao Centro de Memória resultantes de contatos com as escolas das redes pública e particular.


Art. 7º O Centro de Memória funcionará no mesmo horário da Secretaria do Tribunal.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís, 14 de dezembro de 2016.


Juiz LOURIVAL SEREJO, Presidente.


Eduardo


Kássia








PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

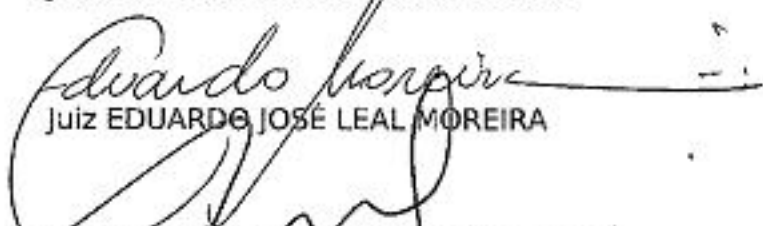
RESOLUÇÃO Nº 9.026
14.12.2016


Juiz RICARDO TADEL BUGARIN DUAILIBE


Juiz RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA

Juiz SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM


Juíza KÁTIA COELHO DE SOUSA DIAS


Juiz EDUARDO JOSÉ LEAL MOREIRA


Juiz DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE

Fui presente, THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Procurador Regional Eleitoral



PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA
ELETRÔNICO DO TRE/MA
nº 261 de 15/12/2016, às fls. 07108